PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 32/71

REVOGADA P/ decurso do Exerc. EM 31 / 12 / 1971 VISTO

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito especial destinado a ocorrer despesas com processos judiciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com processos judiciais, dos quais a Prefeitura Municipal participa.

Parágrafo único - A abertura do crédito previsto neste artigo, dar-se-á na conformidade do ítem III, § 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 039
PROJETO DE LEI 039/71
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 de setembro de 1.971.

DR.VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

PROF.DIRCEU ROSSI
Secretário Ceral